LEI N.º 2.336/2005

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 347,31m², cuja propriedade é de **SIMONE APARECIDA FERREIRA**, conforme registro de imóvel constante do livro **2G, fls. 317, nº 03-1.794**, localizado à Rua 03 de Maio, 104, Centro, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **12,50m x 18,00m x 11,60m x 6,30m x 0,85m x 6,60m x 2,50m x 2,70m x 2,70m x 1,20m, perfazendo um total de 238,40m²**, ficando uma área remanescente de **108,91m²**.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos onze dias do mês de julho de dois mil e cinco (11/07/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos